AG.REG. NOS EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 555.604 MINAS GERAIS

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
AGTE.(S) : LOCALIZA RENT A CAR S/A

ADV.(A/S) :CHRISTIANO PIRES GUERRA XAVIER E

OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S) :DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADV.(A/S) :ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS

**G**ERAIS

Petição/STF  $n^{\circ}$  51.718/2015

## **DECISÃO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – DESISTÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO.

1. Localiza Rent a Car S.A. formula desistência do mandado de segurança no qual interposto o recurso extraordinário, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Indica os nomes dos Drs. Christiano Pires Guerra Xavier e Luiz Henrique Nery Massara para constarem das futuras publicações.

A subscritora da peça está devidamente credenciada e conta com poderes especiais para desistir.

2. Ante o quadro, homologo o pedido de desistência para que produza os efeitos legais.

No mais, o credenciamento de vários profissionais da advocacia não enseja as inserções pretendidas. A parte deve indicar a preferência no registro do nome de um deles. Não o fazendo, observar-se-á o que

## **RE 555604 ED-AGR / MG**

disposto no artigo 236 do Código de Processo Civil quanto às intimações e, no tocante à autuação, a regra do lançamento de nome seguido da expressão "e outros". Vejam que o nome de um dos advogados indicados já está sendo considerado para efeito de intimação.

3. Publiquem.

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Ministro MARCO AURÉLIO Relator